



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1270

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.172, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-) O subsídio do Prefeito Municipal de Miguelópolis-SP, para a legislatura de 2025 à 2028 será de:
I - R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 2º-) O subsídio do Vice-prefeito do Município de Miguelópolis, será de:
I - R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

DAS FÉRIAS

Artigo 3º-) As férias anuais previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.274/2020, poderão ou não ser gozadas dentro do período concessivo, o Vice Prefeito que substituir o Prefeito no período de férias, receberá o subsídio do cargo de Prefeito.

Artigo 4º-) As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º-) Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Miguelópolis-SP, 23 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.277 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

“Fixa redução excepcional de jornada”

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o 7.276 de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. PREFEITURA

a. Horário reduzido com expediente até as **12h nos dias 24 e 31 de dezembro.**

b. Horário reduzido dia **26 de dezembro e 02 de janeiro, com expediente das 12h às 17h00.**

2. SAÚDE**a. Farmácia Municipal**

i. Expediente das 07h às 12h, nos dias **23, 27, 30 de dezembro e 03 de janeiro**

b. Pronto-Socorro e SAMU: Atendimento 24h normal.

c. Demais departamentos da Saúde:

i. Sem expediente de **23 de dezembro até as 12h do dia 02 de janeiro**

3. DEMAIS DEPARTAMENTOS

a. Horário reduzido com expediente até as **12h nos dias 24 e 31 de dezembro.**

b. Horário reduzido dia **26 de dezembro e 02 de janeiro, com expediente das 12h às 17h**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 20 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 16.302, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

“Designa servidor para exercício de função que específica e dá outras providências”

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 8º da Portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 8º. Esta portaria passará a gerar seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, ratificando os atos praticados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigou na data de sua publicação

Miguelópolis-SP, 23 de dezembro de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

A presente portaria foi devidamente, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-SP.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, para os exercícios de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Miguelópolis, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona:

DO SUBSÍDIO

Artigo 1º -) O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, é fixada na seguinte conformidade:

I – R\$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais), a partir de 1º de Janeiro de 2025.

§ 1º-) No caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, o vereador perceberá seu subsídio integral, nos primeiros 30 (trinta) dias de licença.

§ 2º-) A ausência do vereador à sessão ordinária, sem justificativa legal, será descontado de seu subsídio proporcional ao número total de sessões ordinárias mensais.

§ 3º-) O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes e ausentes à sessão que não vier a ser realizada, por ausência de matéria a ser discutida e votada ou por falta de quórum ou motivo de força maior, nos termos da Lei.

§ 4º-) As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

DAS FÉRIAS

Artigo 2º-) As férias anuais previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.274/2020, deverão ser gozadas dentro do período concessivo, não podendo o Agente Político, acumular mais de 30 dias de férias por ano, devendo obrigatoriamente gozar das mesmas antes de adquirir as férias seguintes.

Artigo 3º-) O Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, identificará e concederá férias aos vereadores, ficando vedado o acúmulo de dois períodos de férias.

Artigo 4º-) Os vereadores que estiverem de férias, quando forem convocados será obrigatório a participar de Sessão Extraordinária ou Reunião de Comissões Permanentes.

Parágrafo único: O vereador suplente só será convocado, caso o vereador titular goze mais de 30 (trinta) dias de férias ou de afastamento por qualquer motivo por mais de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Artigo 5º-) As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º-) Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 23 de dezembro de 2024


VINICIUS SOUSA GARCIA

Presidente


EVERTON LOURENÇO FERREIRA MATTOS

Vice-Presidente


DAGOBERTO SALES SILVA

1º Secretário


ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BENTO

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


LUCAS MOÍSES GARCIA FERREIRA

Adjunto de Diretor